



ATA DA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 34.ª LEGISLATURA 2021/2022 1.º PERÍODO – 11 DE JUNHO DE 2021 09:00 HORAS

ÀS 09:00 (NOVE) HORAS DO DIA 11 DE JUNHO DE 2021, NO PLENÁRIO LUTHGARDS LIMA VERDE SITO, NA AVENIDA JOSÉ FARES LOPES, S/N, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR LUIS ALVES DE ARAUJO REUNIU-SE A CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO PRIMEIRO PERÍODO DE 2021. EM SEGUIDA **O PRESIDENTE CONVIDOU O EDIL PORFIRIO VIANA RODRIGUES JÚNIOR PRIMEIRO SECRETÁRIO A FAZER A CHAMADA NOMINAL DOS VEREADORES.** APÓS A CHAMADA NOMINAL DOS EDIS PRESENTES, CONSTATOU-SE AS PRESENCAS DOS SEGUINTE PARES: **ANDESON CANDIDO VIEIRA; CESAR CAETANO DA SILVA; CLAUDEMIR RODRIGUES VIEIRA; FRANCIEULDO BARBOSA NUNES; FRANCISCO SAMUEL NASCIMENTO ROMÃO; LUIS ALVES DE ARAUJO; MANUEL FERNANDO DE SOUSA BELMINO; NELÇO RODRIGUES CÂNDIDO FILHO; PORFIRIO VIANA RODRIGUES JÚNIOR E VICENTE TEIXEIRA PINTO.** HAVENDO NUMERO REGIMENTAL DE EDIS PRESENTES, O PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A SESSÃO E SOLICITOU QUE FOSSE FEITA A LEITURA DA ATA DA DECIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA, ONDE NOVAMENTE O VEREADOR NELÇO PEDIU VISTAS POR NÃO TER SIDO ACRESCENTADO DE MANEIRA DEVIDA A JUSTIFICATIVA DE SEU VOTO. EM RESPOSTA, O PRESIDENTE SOLICITOU QUE FOSSE FEITA A CORREÇÃO E LIDA NA PROXIMA SESSÃO. A SEGUIR, SOLICITOU QUE FOSSE FEITA A LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR QUE RESTARA APROVADA POR UNANIMIDADE E APÓS PEDIU QUE FOSSE FEITA A LEITURA DO EXPEDIENTE QUE CONSTOU DO SEGUINTE: **PROJETO DE LEI N.º 222/2021 – AUTOR GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS – QUE AUTORIZA O MUNICIPIO DE ORÓS A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GOVERNANÇA COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS MUNICIPIOS DO SEMIARIDO CEARENSE, RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICIPIOS DE ACARAU, BREJO SANTO, ITAREMA, IGUATU, JIJOCA DE**



JERICOACOARA, ORÓS, QUIXADÁ, QUIXERAMOBI, SOLONOPOLE, TAUÁ, TIANGUÁ, UBAJARA E UMARI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. FOI CONVIDADO PARA FAZER ESCLARECIMENTOS SOBRE O PROJETO O PROCURADOR DO MUNICIPIO HUMBERTO JUNIOR. A SEGUIR, O PRESIDENTE INDAGOU SE PRECISAVA SER FEITA A LEITURA DO CONTRATO QUE CONSTA NO PROJETO. E O VEREADOR **NELÇO** RESPONDEU QUE ACREDITA QUE NÃO HAVIA NECESSIDADE. PERGUNTOU POIS ESTAVA COM DUVIDA E QUE PROCURADOR DESSE ALGUM ESCLARECIMENTO, POR QUE A CIDADES QUE FAZEM PARTE DESSE CONSÓRCIO SÃO MUNICIPIOS MUITO DISTANTES APESAR DE ESTAREM DENTRO DA QUESTÃO DO SEMIARIDO, POR EXEMPLO DE JIJOCA DE JERICOACOARA (LITORAL) E ORÓS QUE SÃO BASTANTE DISTANTES, ENTÃO POR MAIS QUE SEJAM DESENVOLVIDAS POLITICAS PUBLICAS VOLTADAS PARA O SEMIARIDO, SÃO REGIÕES BEM DIFERENTES, EM QUESTÃO GEOGRAFICA E NÃO DO CLIMA E VEGETAÇÃO POIS SE SABE QUE SÃO BEM SEMELHANTES MAS APESAR DESSA SEMELHANÇA HÁ ESSE DISTANCIAMENTO E PERGUNTOU SE O PROCURADOR PODERIA DAR UMA EXPLICAÇÃO PORQUE QUE FORAM NESSAS CIDADES COLOCADAS TAMBÉM. O PROCURADOR CUMPRIMENTOU A TODOS E RESPONDEU QUE QUANTO A QUESITO DE CIDADES REALMENTE NÃO FOI UTILIZADO LINGUAGEM GEOGRAFICA, NENHUM CRITÉRIO, ESTAS CIDADES APRESENTARAM INTERESSE EM PARTICIPAR DO CONSORCIO, QUE NÃO ESTAVA ENGANADO ESTE CONSORCIO FOI APROVADO PELA LEI 152/ 2019, O QUE NA EPOCA NÃO FOI POSSIVEL DA SEGUIMENTO AO CONSORCIO, O PRINCIPAL OBJETIVO DO CONSORCIO É FOCAR NA FACILITAÇÃO QUE OS MUNICIPIOS TERÃO EM CONSEGUIR EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS EM ATÉ NIVEL INTERNACIONAL E QUE BENEFICIARIA A TODAS AS CIDADES MAIS DE INICIO SERÃO SOMENTE ESTAS. O VEREADOR **NELÇO** IDAGOU QUE NO CASO ESTA PROPOSTA FOI LANÇADA DENTRO DO ESTADO PARA TODOS OS MUNICIPIOS MAIS QUE NESSE MOMENTO A PRINCIPIO



SÓ FORAM ESTES QUE TIVERAM INTERESSE E POR CONTA DISSO PELO QUE SABE UM POUCO MAIS CIDADES, SE TORNAM UM POUCO MAIS SUBSTANCIAL O CONSÓRCIO, COM MAIS RESPALDO, ENTÃO SÓ ESSAS CIDADES QUE ESTAVAM DENTRO DO CONJUNTO SEMIARIDO QUE POR ISSO PODEM FAZER PARTE DO CONSÓRCIO TIVERAM INTERESSE. O PROCURADOR RESPONDEU QUE SIM E QUE INCLUSIVE O DE MAIS MUNICÍPIOS JÁ VOTARAM PELA APROVAÇÃO DO PROJETO. O PRESIDENTE DISSE QUE COMO CONSTAVA NA MATÉRIA SE OUTROS MUNICÍPIOS TIVEREM INTERESSE PODERÁ SER ACOLHIDO E PASSOU A PALAVRA PARA O EDIL MANUEL FERNANDO. O VEREADOR **MANUEL FERNANDO** DISSE QUE QUERIA DENTRO DA CASA, POIS ERA UM ASSUNTO MUITO IMPORTANTE QUE SE OBSERVA NO BRASIL, EM RELAÇÃO AOS CONSÓRCIOS E EM ESPECIAL QUE TEM SE VISTO O CONSÓRCIO NORDESTE, UM CONSÓRCIO QUE HOJE É SIMBOLO DE CORRUPÇÃO NO BRASIL, QUE ABRANGE MUITOS ESTADOS, ONDE SE OBSERVA QUE O GOVERNO FEDERAL CONTRATA RESPIRADORES COM TRINTA E OITO, QUARENTA MIL REAIS, PARA O NORDESTE, COM RESPIRADORES TRÊS VEZES MAIS E DEPOIS DE TUDO ISSO OS ESTADOS SAEM E COLOCAM A CULPA NO CONSÓRCIO NORDESTE E QUE HAVIA LHE DEIXADO MUITO ATIVO EM RELAÇÃO A ISSO E QUE OBSERVOU, QUE TODAS ESSAS CIDADES PELO QUAL CITADO NO PROJETO, SÃO CIDADES QUE O DEPUTADO DOMINGOS NETO POSSUI UMA APROXIMIDADE O QUE O DEIXOU DE ORELHA EM PÉ E QUE QUERIA APENAS DIRECIONAR APENAS SUA OPINIÃO E QUE SABE QUE O FIM DESSES CONSÓRCIOS GERALMENTE SÃO MUITO TRISTE POIS FACILITAM AS PREFEITURAS LÁ NA FRENTE COLOCAREM SEUS CORPOS DE BANDA E JOGAR TODA A CULPA EM CIMA DA PRESIDÊNCIA DOS CONSÓRCIOS E SE POSICIONOU CONTRA A APROVAÇÃO DO PROJETO E QUE ESTE ERA SEU POSICIONAMENTO E QUE ESTAVA ORIENTANDO A BANCADA DA OPOSIÇÃO. O **PRESIDENTE** EXPLICOU QUE O PROJETO IRIA PARA ANÁLISE DAS COMISSÕES E EM SEGUIDA SERIA FEITA A



VOTAÇÃO DO PROJETO E PASSOU A PALAVRA PARA O EDIL FRANCIEUDO. O VEREADOR **FRANCIEUDO** DISSE QUE HAVIA LIDO O PROJETO NO DIA ANTERIOR, QUANDO HAVIA RECEBIDO, POIS ESTAVA FORA DO GRUPO DO WATTSAPP. CITOU QUE AINDA NÃO HAVIA CONVERSADO COM OS SEUS COMPANHEIROS DE BANCADA, OPOSIÇÃO MAIS VINHA TRAZENDO UM RACIOCÍNIO NA MESMA LINHA. PRIMEIRO: DISSE AO DOUTOR HUMBERTO JUNIOR QUE PELO QUE HAVIA PERCEBIDO OS CONSORCIOS TEM UMA FINALIDADE DE FACILITAR ALGUMAS AÇÕES DE POLITICAS PUBLICAS DE DETERMINADA REGIÃO E O DISTANCIAMENTO ENTRE MUNICIPIOS POR EXEMPLO JIJOCA FICA A QUASE 600KM DE ORÓS E ENTRE JIJOCA E BREJO SANTO AS CIDADES MAIS DISTANTES DA MAIS DE 700KM E NA JUSTIFICATIVA DO DOCUMENTO QUE O PREFEITO ENVIOU PARA A CÂMARA FALA EM UNIDADE REGIONAL, E ELE FICA IMAGINANDO COMO SE PODE TER UMA UNIDADE REGIONAL QUE SE TENHA FACIL ACESSO PARA MUNICIPIOS QUE ESTÃO A QUASE 800KM DE DISTANCIA ENTRE UM E OUTRO. SEGUNDO: ALGO QUE TAMBEM CHAMA ATENÇÃO É QUE NÃO TEM UM OBJETO ESPECIFICO, PRIORITARIO DESSE PROJETO DO CONSORCIO, QUAL É A PRINCIPAL FINALIDADE DESSE CONSORCIO? POR EXEMPLO UM CONSORCIO DE SAUDE A PRINCIPAL FINALIDADE É TER UMA UNIDADE DE SAÚDE QUE FAÇA EXAMES, CONSULTAS QUE VÁ ATENDER AOS MUNICIPIOS DAQUELA REGIÃO. UM CONSORCIO DE ATERRO SANITARIO É PARA QUE TODOS OS MUNICIPIOS DAQUELA REGIÃO TENHAM UM ATERRO SANITÁRIO PARA DEPOSITAR O SEU DE FORMA CORRETA PERANTE A LEI. UM CONSORCIO PARA UM ABATEDOURO ENTRE PUBLICO E MUNICIPIO, ASSIM TODOS OS MUNICIPIOS TERÃO ONDE ABATER SEUS ANIMAIS DE MANEIRA CERTIFICADA E CORRETA E INDAGOU QUAL O OBJETO PRINCIPAL DO CONSORCIO EM QUESTÃO, QUAL A PRINCIPAL FINALIDADE POIS TRATA DE FORMA GENERICA AS QUESTÕES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO ENTRE OUTROS E QUE FICA A PENSAR. CITOU QUE O VEREADOR



MANUEL FERNANDO HAVIA CITADO SOBRE O CONSORCIO DO NORDESTE, MAS ESTE CONSORCIO TINHA UM OBJETIVO ESPECIFICO E PRIORITÁRIO QUE ERA AQUISIÇÃO DE VACINAS E RESPIRADORES, O QUE SE TEM BEM CLARO O QUE NÃO POSSUI O PROJETO ENVIADO A CÂMARA E QUE GOSTARIA SE POSSIVEL SANAR ESSAS DUVIDAS PARA QUE ELES TENHAM UMA DISCUSSÃO MAIS AMPLA E PEDIU VISTAS AO PROJETO PORQUE PELO QUE O PROJETO NÃO SERIA ENCAMINHADO AS COMISSÕES E POR ISSO PEDIU VISTAS PARA QUE SE POSSA ANALISAR E DISCUTIR MAIS AMPLAMENTE AS REFERIDAS QUESTÕES POIS TEM FICAR BEM CLARO PORQUE ESSE CONSORCIO APROVADO SÃO RECURSOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ORÓS QUE IRÃO SAIR DOS COFRES PÚBLICOS PARA COLOCAR EM GERENCIAMENTO, QUE NÃO CHEGA A SER NEM REGIONAL E QUE ACREDITA QUE POR ESTA RAZÃO FOI USADO A QUESTÃO DOS MUNICIPIOS DO SEMIARIDO DO CEARÁ, POIS TODOS OS MUNICIPIOS DO ESTADO DO CEARÁ FAZEM PARTE DO SEMIARIDO E ASSIM SE TORNA O CEARÁ UMA REGIÃO SÓ E QUE OS CONSOCIOS QUE TEM UMA FINALIDADE REGIONAL FICARIA MAIS CLARO E MAIS OBJETIVO SE ESSES MUNICIPIOS COMPOR – SE UMA DETERMINADA REGIAO, QUE TIVESSE UMA DETERMINADA PROXIMIDADE GEOGRAFICA. O **PRESIDENTE** CONSULTOU A ASSESSORIA JURIDICA EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE VISTAS, PARA SABER CONFORME ESTÁ NA LEI ORGANICA E REGIMENTO INTERNO, POIS O PROJETO ERA DE CARATER DE URGENCIA-URGENTISSIMA E QUE SEGUNDO O QUE FOI ORIENTADO PELO ASSESSOR JURIDICO É QUE FOSSE EXPOSTO EM VOTAÇÃO O PEDIDO DE VISTAS E FICARIA A CARATER DO PLENARIO DE APROVAR OU NÃO O PEDIDO DE VISTAS, POIS É O QUE CONSTA NO REGIMENTO INTERNO O QUAL FOI LIDO PELO ASSESSOR O ARTIGO QUE SE REFERE AO ASSUNTO. O VEREADOR **ANDESON** FALOU QUE PARA O PROCURADOR DO MUNICIPIO QUE A SUA PRESENÇA A CASA ERA IMPORTANTE MOSTRAVA QUE TINHA INTERESSE E ATENÇÃO A CASA LEGISLATIVA EM RELAÇÃO A SANAR AS DUVIDAS.



CITOU QUE ESTAVA CONSULTANDO A INTERNET E VERIFICOU QUE A MAIORIA DOS MUNICIPIOS ENVOLVIDOS NO PROJETO JÁ HAVIAM FEITO A VOTAÇÃO E APROVARAM A LEI, E DISSE QUE O SEU PARECER ERA PELA APROVAÇÃO DO PROJETO, POIS DEVIDO SE FALAR EM CONSORCIO INTERMUNICIPAL NÃO ESTÁ LIMITANDO GEOGRAFICAMENTE E COMO HAVIA SIDO DITO PELO PROCURADOR NÃO PORQUE UM MUNICIPIO NÃO ESTEJA COLADO NO OUTRO QUE NÃO SE POSSAM FAZER O CONSORCIO, SENDO ASSIM QUANDO SE REUNE MUNICIPIOS EM BUSCA DE UMA INICIATIVA, PROJETOS ELE ACREDITA QUE O RESULTADO SEJA BEM MAIS AMPLO, MAIOR POSITIVIDADE E FORÇAS PARA CHEGAR AS LIDERANÇAS DO PAÍS E CONSIDERA O PROJETO DE GRANDE IMPORTANCIA PARA O MUNICIPIO. O VERADOR **FRANCIEUDO** CITOU QUE NO ARTIGO 183 DIZ QUE O ADIAMENTO DE DISCUSSÃO DE QUALQUER PROPOSIÇÃO DEPENDERÁ DA DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO SOMENTE PODERÁ SER PROPOSTO ANTES DE INICIAR – SE A MESMA E NO PÁRAGRAFO 4º – O ADIAMENTO PODERÁ SER MOTIVADO POR PEDIDO DE VISTA, CASO EM QUE, SE HOUVER MAIS DE UM, A VISTA SERÁ SUCESSIVA PARA CADA UM DOS REQUERENTES E PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS PARA CADA UM DELES. O **PRESIDENTE** DISSE QUE NO REFERIDO CASO ATÉ O MOMENTO SÓ HAVIA O PEDIDO DE VISTAS DO VEREADOR FRANCIEUDO, OS DEMAIS QUE HAVIAM SE MANIFESTADO NÃO PEDIRAM VISTAS E DARIA SEQUENCIA A SESSÃO COM OS PARECERES E VOTAÇÃO. O VEREADOR **MANUEL FERNANDO** FALOU QUE A BANCADA DA OPOSIÇÃO ACOMPANHARIA O PARECER DO VEREADOR FRANCIEUDO. O VEREADOR **VICENTE PINTO** TAMBÉM PEDIU VISTAS AO PROJETO POR RAZÃO DE NÃO TER ENTENDIDO DE MANEIRA DIREITO O PROJETO. O **PRESIDENTE** DISSE QUE A NECESSIDADE DE LEITURA DO PROJETO E IR PARA O REGIMENTO INTERNO PEDE A LEI ORGANICA PARA TOMAR CERTAS ATITUDES E DIANTE DA LEITURA FEITA PELO ASSESSOR JURIDICO E DO MANIFESTO DOS VEREADORES FRANCIEUDO E VICENTE PINTO O PROJETO FOI ENCAMINHADO PARA AS



COMISSÕES E DEU SEGUIMENTO DA MATERIA PARA APRESENTAÇÃO DOS PARECERES E VOTAÇÃO. O VEREADOR **FRANCIEUDO** INDAGOU SE O PROJETO TENDO PEDIDO VISTAS CONSEDIDO SE HAVIA NECESSIDADE DE SE COLOCAR EM VOTAÇÃO ANTES DE SER APRESENTADO PARECERES DAS COMISSÕES. QUE ESTAVA FAZENDO O PEDIDO ENQUANTO VEREADOR, POIS PELA COMISSÃO TERIA QUE TER SIDO FEITO REQUERIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO E QUE NÃO TINHA PROBLEMA SER DISCUTIDO DENTRO DA COMISSÃO E ACREDITA QUE ATÉ AGREGARIA SE A DISCURSÃO PODESSE SER FEITA POIS PROCURARIA ASSESSORIA EM RELAÇÃO AO CONSORCIO E APRESENTARIA O SEU PARECER EM PLENARIO OU NA COMISSÃO, SE FOSSE O CASO. O VEREADOR **NELÇO** CITOU QUE COMO A SESSÃO NÃO HAVIA SIDO ENCERRADA E NÃO OCORREU NENHUM TIPO DE VOTAÇÃO E ESCUNTANDO OS ARGUMENTOS DO VEREADOR FRANCIEUDO QUE POSSUI MAIS ACESSO DO QUE ELE EM QUESTÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE CONSORCIOS, ATRAVES DO SINDICATOS RURAIS E TAMBÉM PEDIU VISTAS AO PROJETO. O PRESIDENTE ENCAMINHOU O PROJETO AS COMISSÕES PARA APRESENTAR PARECER. O VEREADOR FRANCIEUDO INDAGOU SE O PROJETO ESTAVA SENDO ENCAMINHADO AS COMISSÕES PARA DAR PARECER POSTERIORMENTE OU AINDA NA SESSÃO. O **PRESIDENTE** RESPONDEU QUE COMO O PROJETO ERA DE CARATER URGENTE – URGENTÍSSIMA ESTAVA COLOCANDO PARA AS COMISSÕES ANALISAREM O PROJETO. O VEREADOR **FRANCIEUDO** FEZ UMA TREPLICA QUE NO SEU PONTO DE VISTA ELE TERIA DIREITO A TRES DIAS, ASSIM COMO OS DEMAIS QUE PEDIRAM VISTAS PARA PODER APRESENTAR O PARECER E QUE NÃO APRESENTARIA O SEU PARECER ANTES DO PRAZO QUE TINHA DIREITO POIS PRECISARIA DE MAIS INFORMAÇÕES EM RELAÇÃO A MATERIA. O VEREADOR **JOÃO FILHO** FALOU QUE DEPOIS DA DISCURSSÃO SE FOR ACEITO O PEDIDO DE VISTAS NÃO HAVIA NECESSIDADE DE AS COMISSÕES APRESENTAREM O PARECER, POIS DEPOIS DOS PARECERES O PROJETO SERÁ EXPOSTO EM VOTAÇÃO. O



VEREADOR **FRANCIEUDO** CITOU QUE O REGIMENTO É BEM CLARO QUE SE SURTIU MAIS DE UM PEDIDO DE VISTAS O PEDIDO TEM QUE SER CONCEDIDO E QUE ELES TERIAM TRES DIAS APRESENTAR PARECER E QUE ELE HAVIA ABERTO PARA DISCUTIR NAS COMISSÕES POIS PODERIA ENVOLVER MAIS VEREADORES. O **PRESIDENTE**, ASSIM COMO ORIENTADO PELA ASSESSORIA, PAROU A DISCUSSÃO ENCAMINHANDO O PROJETO PARA AS COMISSÕES PARA DISCUTIREM E APRESENTAREM O PARECER POSTERIORMENTE, ASSIM COMO OS VEREADORES QUE PEDIRAM VISTAS E MARCOU UMA SESSÃO EXTRAORDINARIA PARA A PROXIMA TERÇA FEIRA, APÓS A REUNIAO DAS COMISSÕES E FICARIA A CARATER DOS VEREADORES VOTAREM OU NÃO O PROJETO. O VEREADOR **FRANCIEUDO** FALOU QUE... TIVESSE MAIS SUBSIDIO COM RELAÇÃO AOS CONSORCIOS PRINCIPALMENTE NO OBJETIVO PRINCIPAL. O VEREADOR **MANUEL FERNANDO** INCLUIU QUE SABIAM DA BOAS INTENÇÕES QUE O MUNICIPIO POSSUE, MAS ELES TEM QUE PENSAR TAMBÉM NOS VALOROSOS VEREADORES QUE TEM NESSA CASA, NÃO FALAVA SÓ OS DA OPOSIÇÃO MAIS TAMBÉM OS DA SITUAÇÃO, ESSES VEREADORES QUE SE PREOCUPAM COM OS RECURSOS DO MUNICIPIO E UM CONSORCIO COMO O QUE ESTAVA SENDO APRESENTADO QUE SABE QUE MEXE COM RECURSO PUBLICO SERIA MUITO INTERESSANTE QUE OS VEREADORES DA SITUAÇÃO TAMBÉM, POIS SABE QUE SÃO HOMENS GUERREIROS, COMPROMETIDOS COM A CAUSA PÚBLICA QUE POSSA VER O CONSORCIO COM CLAREZA E QUE FUTURAMENTE O QUE JÁ É DE PRAXE, A MAIORIA DOS CONSORCIOS GERAM UM GRANDE PREJUIZO AOS MUNICIPIOS QUE É O QUE TEM SIDO VISTO ULTIMAMENTE E QUE ATÉ O PROCON TEM SE POSICIONADO EM VARIOS PROCESSOS COMO ESSE E UM PROCESSO MAIS APARENTE, QUE OS DEMAIS VEREADORES JÁ TINHAM CONHECIMENTO, É EM RELAÇÃO AO CONSORCIO NORDESTE E DEIXOU ESSE PEDIDO. O **PRESIDENTE** CITOU QUE O MUNICIPIO POSSUE CONSORCIO DE SAUDE E QUE COMO PODE SE VER FUNCIONA BEM, QUE AS PESSOAS SÃO ATENDIDAS E COMO TEM



O CONSORCIO NORDESTE, O QUAL NÃO HAVIA SE APROFUNDADO, QUE SE HÁ MUITOS RUMORES DE IRREGULARIDADES E QUE NÃO SE BASEARIAM PELO CONSORCIO NORDESTE E SIM PELO QUE ESTAVA ACONTENCENDO NO MUNICIPIO COMO O CONSORCIO DE SAUDE E QUE IRIAM ACREDITAR QUE ESTARIAM VOTANDO NESSE CONSORCIO PARA QUE FUNCIONE BEM E IGUAL AO CONSORCIO DE SAÚDE. O VEREADOR **FRANCIEUDO** PERGUNTOU AO PROCURADOR DO MUNICIPIO SE SERIA POSSIVEL ELE OU O RESPONSAVEL APRESENTAR ATRAVES DE REQUERIMENTO DE ENVIAR MAIS INFORMAÇÕES INCLUSIVE OS PRINCIPAIS OBJETIVOS DO CONSORCIO ANTES DA REUNIAO DAS COMISSOES. O **PRESIDENTE** EXPLICOU QUE NÃO PODIA SER FEITO REQUERIMENTO EM SESSÃO EXTRAORDINARIA. O VEREADOR **FRANCIEUDO** EXPLICOU QUE HAVIA PEDIDO AO ASSESSOR DA CÂMARA FAZER UM OFICIO, O QUE ACHA QUE ESSE SEJA O SEU TRABALHO ASSESSORAR, QUE SERIA SOLICITANDO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONSORCIO INCLUSIVE O OBJETO PRINCIPAL E QUE ESTAVA APROVEITANDO A PRESENÇA DO PROCURADOR PARA CONFIRMAR SE SERIA POSSIVEL ENVIAR ESSA RESPOSTA ANTES DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ASSIM SER AGILIZADO O PROCESSO. O **PRESIDENTE** APROVEITOU E CONVIDOU O PROCURADOR DO MUNICIPIO PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO DAS COMISSÕES. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR O PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A SESSÃO. EU ANDRÉA AMORIM SAMPAIO DIGITEI A PRESENTE ATA QUE APÓS LIDA SERÁ ASSINADA POR QUEM DE DIREITO.

Andréa Amorim Sampaio

Carlos César da Silva

Francieudo Sampaio da Silva Filho

Francieudo Sampaio da Silva Filho



CÂMARA MUNICIPAL

DE
ORÓS

LEGISLATIVO FORTE
E TRANSPARENTE

Anderson Candido Vieira

Francisco de Barros Nunes

Alceu Rodrigues Candido Filho

Manoel José S. Bez

Vicente Ferreira P. Costa

Andersoni Rodrigues Vieira

Joniano Vianna Rodrigues Junior